



RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
N.º 02/2008

Normatiza o parágrafo 2º do
Artigo 47 da LDB que trata da
outorga antecipada

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DECANA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 47, parágrafo 2º da Lei 9.394 de 20/12/1996, e ouvido o referido órgão Colegiado em sua 1181ª Reunião, realizada em 19/08/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º O aluno regular de graduação provável formando no semestre, ou considerado provável formando no semestre subsequente, poderá, em caráter excepcional, solicitar a abreviação da duração de seu curso ao Colegiado de Curso de Graduação, que se pronunciará sobre a pertinência da solicitação em até 30 dias.

Art 2º Caso aceita a solicitação, a abreviação da duração do curso estará condicionada a extraordinário aproveitamento nos estudos pelo aluno, demonstrado por meio de avaliação(ões) específica(s), aplicada(s) por banca examinadora especial.

§ 1º O Colegiado de Curso de Graduação deverá elaborar cronograma para que o aluno seja submetido à avaliação por banca examinadora especial.

§ 2º A banca examinadora especial deverá ser composta por professor(s) designado(s) pelo Colegiado do Curso.

§ 3º A definição da avaliação é específica para cada caso e será feita pelo Colegiado de Curso de Graduação, podendo incluir provas escritas e orais, exames especiais, elaboração de trabalhos acadêmicos, execução de atividades complementares, antecipação de avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Monografia, entre outros instrumentos de avaliação.

Art 3º Após a aprovação do resultado da avaliação específica pelo Colegiado do Curso de Graduação, o processo e as menções atribuídas ao rendimento acadêmico do aluno nas disciplinas devem ser enviados ao Decanato de Ensino de Graduação, para as providências acadêmicas devidas.

Art 4º A solicitação de emissão de diploma deverá ser feita pelo aluno na Secretaria de Assuntos Acadêmicos, conforme normas da Universidade.

Art 5º Caberá aos Colegiados de Cursos de Graduação fazer cumprir a presente Resolução.

Art 6º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 20 de agosto de 2008.

Prof^a Márcia Abrahão Moura
Decana de Ensino de Graduação